



**Projeto de Lei Nº 52/2022-L, DE 20/04/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5485/2022, DE 16/06/2022  
Lei nº  
(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias)**

***Institui o Programa Municipal de Atenção Psicosocial nas Comunidades Escolares da Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Atenção Psicosocial nas Comunidades Escolares da Estância Turística de São Roque.

§1º O Programa especificado no caput deste artigo constitui estratégia para a integração e articulação das áreas de educação e saúde no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atenção psicosocial no âmbito das escolas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar:

- I – alunos;
- II – professores;
- III – profissionais que atuam na escola;
- IV – pais e responsáveis pelos alunos

matriculados na escola.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Atenção Psicosocial nas Comunidades Escolares:

I – promover a saúde mental da comunidade escolar;

II – garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicosocial;

III – promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicosocial;

IV – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicosociais na comunidade escolar;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

V - promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 3º São diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:

I - a participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida;

II - a interdisciplinaridade e a intersetorialidade das ações;

III - a ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde do território onde a escola está inserida;

IV - a garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar;

V - a promoção de espaços de reflexão e comunicação sobre as características e necessidades do indivíduo e da comunidade escolar, livres de preconceito e discriminação;

VI - a participação dos estudantes como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar;

VII - a promoção da escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas;

VIII - o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

**Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 13 de junho de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
1º Vice-Presidente

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário



## Câmara Municipal de São Roque

[www.camarasao Roque.sp.gov.br](http://www.camarasao Roque.sp.gov.br)

### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

---

**Documento:** Autógrafo N° 5485/2022 ao Projeto de Lei N° 52/2022

**Assunto:** Autógrafo ao Projeto de Lei N° 52/2022 - Institui o Programa Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	16/06/2022 09:22:59
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	16/06/2022 09:23:14
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	16/06/2022 09:23:27
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	16/06/2022 09:23:36
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	16/06/2022 09:23:46